

PARECER PRÉVIO Nº 00112/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 11331/2018-8

MUNICÍPIO: FORQUILHA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

RESPONSÁVEL: GERLÁSIO MARTINS DE LOIOLA

RELATOR: CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA

SESSÃO DE JULGAMENTO: 17/08/2020 a 21/08/2020 – PLENO VIRTUAL

EMENTA: Prestação de Contas de Governo do Município de Forquilha, exercício de 2014. Parecer Ministerial opinando pela emissão de Parecer Prévio pela desaprovação das Contas. Decisão do Pleno pela emissão de Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas, considerando-as REGULARES COM RESSALVA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, reunido nesta data, em sessão ordinária, dando cumprimento ao disposto no art. 78, inciso I da Constituição Estadual, art. 1º, inciso III, e art. 42-A da Lei Estadual nº 16.819/2019, apreciou a presente Prestação de Contas Anuais do Governo Municipal de **FORQUILHA**, exercício financeiro de **2014**, de responsabilidade do Senhor **GERLÁSIO MARTINS DE LOIOLA**, ao examinar e discutir a matéria, conforme os registros na Ata da Sessão que proferiu o Parecer, por unanimidade de votos, acolheu o Relatório e o Voto do Conselheiro Relator, pela emissão de **Parecer Prévio FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** das Contas de Governo ora examinadas, considerando-as **REGULARES COM RESSALVA**, submetendo-as ao julgamento político a ser realizado pela Câmara Municipal.

Sejam notificados o Prefeito e a Câmara Municipal. Expedientes Necessários.

Por maioria de votos, sem recomendação, vencida, em parte, a Conselheira Soraia Victor com divergência na fundamentação do relator, e com recomendação ao atual gestor. O Conselheiro Rholden Queiroz que votou com recomendação ao atual gestor. O Conselheiro Alexandre Figueiredo ressaltou seu entendimento pessoal quanto à fundamentação utilizada.

Participaram da votação os Exmos. Srs. Conselheiros Alexandre Figueiredo, Soraia Victor, Edilberto Pontes, Rholden Queiroz e Ernesto Saboia.

Transcreva-se e cumpra-se
Sala das Sessões, em Fortaleza, 21-de agosto de 2020

-vide assinatura digital-

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Prestação de Contas de Governo (PCG) – Proc nº 11331/2018-8 (PCT)

www.tce.ce.gov.br

Rua Sena Madureira, 1047 – CEP: 60055-080 – Centro – Fortaleza - Ceará

-vide assinatura digital-
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
CONSELHEIRO RELATOR

-vide assinatura digital-
José Aécio Vasconcelos Filho
PROCURADOR DE CONTAS